



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

SANTO ANTONIO ENERGIA S/A
19/07/2013 15:40 000001051

OF 02001.009766/2013-06 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de julho de 2013.

Ao Senhor
Ricardo Márcio Martins Alves
Gerente da SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A
Rua Tabajara, nº 834
PORTO VELHO - RONDONIA
CEP.: 76.801-316

Assunto: **Limpeza fina próxima ao ramal Transual**

Senhor Gerente

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Santo Antônio, informo que as considerações expostas no documento SAE/PVH: 0336/2013, foram avaliadas por meio da Nota Técnica nº 6047/2013 (em anexo).
2. Com base na conclusão da referida Nota Técnica, informo que não deve ser realizada limpeza fina na vegetação presente no Igarapé Pirapitinga, próximo ao ramal Transual.

Atenciosamente,


GISELA DAMM FORATTINI
Diretora da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica

NOT. TEC. 006047/2013

Brasília, 17 de julho de 2013

Assunto: Limpeza fina próximo ao ramal Transual

Origem: Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ementa: Nota Igarapé Transual - UHE Santo Antônio

1. Analisando o documento SAE/PVH: 0336/2013 que detalha a utilização do ramal Transual por seus habitantes e o projeto detalhado da limpeza fina necessária para a realização da retirada e remoção da vegetação morta existente na área conforme solicitado por este IBAMA no ofício 02001.007864/2013-09 pode-se concluir que:
2. De acordo com as informações prestadas pela SAE, existem apenas 11 residências cujos moradores utilizam o ramal supracitado e os demais habitantes da região utilizam outros ramais para transitarem pela região. Não foi informado da existência de outras atividades que atraiam pessoas e a contemplação da beleza cênica no local, além disso, a operação para remoção envolve riscos elevados de acidentes de trabalho por envolver máquinas pesadas em cima de balsas operando em locais estreitos.
3. Desse modo, frente aos objetivos da limpeza fina, estabelecida pela condicionante 2.18 da Licença de Operação nº 1044/2011, não se observa a real necessidade desta atividade na região do ramal Transual.

Bruno Carvalho Melo
Analista Ambiental da COHID

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

RAFAEL ISHIMOTO DELLA NINA
Coordenador da COHID/IBAMA